



PARTE G

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 4203/2019

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e na qualidade de Diretor da Divisão de Investimento, designo

o Eng.º Mário Silva Coelho, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

1 de abril de 2019. — O Diretor da Divisão de Investimento da Parque Escolar, *Luís Carlos Correia da Silva*.

312195299



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS — AMTRES

Declaração de Retificação n.º 360/2019

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, declara-se que o Regulamento n.º 310/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

1 — No articulado, antes do anexo:

Onde se lê: «Artigo 2.º Aditamento» deve ler-se «Artigo 3.º Aditamento».

Onde se lê: «Artigo 3.º Revogação» deve ler-se «Artigo 4.º Revogação».

Onde se lê: «Artigo 4.º Republicação» deve ler-se «Artigo 5.º Republicação».

2 — No articulado, antes do anexo e no anexo:

Onde se lê:

«Artigo 20.º-C

Condições de entrega de resíduos de construção e demolição (RCD)

1 — As condições de entrega dos resíduos de construção pelos utilizadores municipais deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual.»

deve ler-se:

«Artigo 20.º-C

Condições de entrega de resíduos de construção e demolição (RCD)

As condições de entrega dos resíduos de construção pelos utilizadores municipais deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual.»

3 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMTRES, *Joaquim Sardinha*.

312199154

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso (extrato) n.º 6910/2019

Renovação da Comissão de Serviço

Rita Cunha da Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público que, no uso da competência atribuída pela

alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que me foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara, através do Despacho n.º 15/2017, de 30 de novembro, de acordo com o estabelecido no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em consideração o n.º 2 do artigo 23.º e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, por meu despacho de 18 de março de 2019, renovei a comissão de serviço do titular de cargo de direção intermédia abaixo mencionado:

Hugo Manuel Soares Lopes, arquiteto, Chefe de Divisão de Obras, Ordenamento do Território, Ambiente e Desenvolvimento, com efeitos a partir de 11 de junho de 2019 e pelo prazo de três anos.

27 de março de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Rita Cunha Mendes*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Município de Aguiar da Beira.

Nome do designado: Hugo Manuel Soares Lopes.

Cargo de direção: Chefe de Divisão de Obras, Ordenamento do Território, Ambiente e Desenvolvimento.

Início da comissão de serviço: 2019-06-11.

Cessação da comissão de serviço: 2022-06-10.

312192885

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 6911/2019

Revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira — Prorrogação

José Carlos Martins Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira: Torna público, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião pública de 06 de março de 2019, determinou a prorrogação do prazo da elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira por um período de 3 anos, contabilizados a partir do final do prazo previamente estabelecido, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 76.º do referido decreto-lei.

20 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

Apreciado em Reunião de Câmara de 06/03/2019

Deliberação

Foi deliberado, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:

a) Prorrogar o prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira por um período de três anos, contabilizados a partir